



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2018 Edição: 00130

05 de Novembro de 2018

Manaus/AM

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 281-D, § 2º DA LEI COMPLEMENTAR-LC Nº 19/97, ALTERADA PELA LC Nº 108 DE 30.08.2012, COMBINADO COM ART. 182-E DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO 4564/1979, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 32.977, DE 29.11.2012, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS ABAIXO RELACIONADOS, QUE SE ENCONTRAM COM RECURSOS INTERPOSTOS NESTA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, QUE OS MESMOS SERÃO JULGADOS, CONFORME DATAS CONSTANTES DESTA PAUTA, ÀS 8:15H, NA SALA DE REUNIÕES DESTE CRF, NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO OZIAS MONTEIRO - PRÉDIO ANEXO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAZONAS, NA AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150-ALEIXO:

PROCESSOS PARA JULGAMENTO - NOVEMBRO DE 2018
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

DATA DE JULGAMENTO: 14/11/2018

PROCESSO(S): 44345/17-3, 45078/17-8 e 44346/17-7

RECURSO(S): VOLUNTÁRIO

INTERESSADA: CADC - NAVEG E TRANSP MARITIMOS E AQUAVIARIOS LTDA

RELATOR(A): CARLOS ONOFRE DE BESSA

MANAUS, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALÍSIO CLÁUDIO BARBOSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

RESOLUÇÃO
Nº 040/2018-GSER

ALTERA a Resolução nº 0016/2018-GSER, que submete ao Regime Especial de Apuração e Recolhimento de ICMS os contribuintes que especifica.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2018-GSEFAZ, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 391 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 20.686, de 28 de dezembro de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de incluir nova filial de contribuinte já constante na Resolução nº 016/2018-GSER,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o item 75-A ao Anexo Único da Resolução nº 016/2018-GSER, que submete ao Regime Especial de Apuração e Recolhimento de ICMS os contribuintes que especifica, com a seguinte redação:

“

Item	Razão Social	CNPJ	CCA
75-A	A. M. da S. Rodrigues & Cia Ltda	00.835.261/0005-55	05.403.609-7

”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ RICARDO DE FREITAS CASTRO
Secretário Executivo da Receita